



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU**  
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior  
CNPJ: 04.557.427/0001-46

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019011401-CMV**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.**

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Eu, **THIAGO AFONSO MIRANDA LIMA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 002.118.642-18, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Viseu, nomeado nos termos da Portaria nº 004/2019 de 02 de janeiro de 2019, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n.º 2019011401, referente à **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, tendo por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene, Limpeza, Descartável e Expediente**, celebrado com a **CÂMARA MUNICIPAL**, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº. 10.520/2002, e Decretos Federais nº. 3.931/2001 e nº 4.342/2002, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela LC nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- ( x ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- ( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- ( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Viseu/PA, 11 de fevereiro de 2019.

Thiago Afonso Miranda Lima  
CPF: 002.118.642-18  
Controlador Interno